

Lei nº 902, de 31 de Dezembro de 1958

Dispõe sobre reutilização de água

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1º - Se poderá ser feita a reutilização de água desligando-se por falta de pagamento de outro motivo, mediante requerimento e quitação de impostos e taxas da cidade interestel.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Porto Feliz, em 31 de Dezembro de 1958.

Luiz Mariano
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Dezembro de 1958.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário